



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**LEI N° 4.510, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

**Autoria: Vereador Gilson Bilard Figueira**

Denomina Praça Cosme Nunes Neto de  
Souza

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Cosme Nunes Neto de Souza o atual logradouro localizado em frente ao nº 70 da Rua Oswaldo Barbosa Guisard, no loteamento Gurilândia, bairro Água Quente, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Praça Cosme Nunes Neto de Souza

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 30 de junho de 2011.

**Adair Loredos Santos**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**